



Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N°

Art. 1º Suprime-se o §1º, do art. 14, da Medida Provisória nº 1.061 de 09 de agosto de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda visa evitar uma verdadeira maldade contra as famílias de agricultores familiares em situação de extrema pobreza.

Pela MP 1.061, três meses após o início do recebimento do benefício, essa família já será obrigada a iniciar a contrapartida ao benefício recebido sob pena de suspensão do mesmo. Imagine-se uma família vivendo da exploração de uma micro estrutura de subsistência ter fôlego para esse compromisso sumário.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres deputados à presente emenda.

Sala da Comissão, em de agosto de 2021.

Dep. Carlos Veras

PT/PE

CD/21818.13644-00